

LEI MUNICIPAL Nº 1024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR LOTES URBANOS
A EMPRESA, NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber, que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o **Lote Urbano nº 08 (oito), Matrícula nº 24545** com área de **999,40 m²**, e o **Lote Urbano nº 09 (nove), Matrícula nº 24546**, com **Área de 993,20 m²**, ambos os lotes da **Quadra nº 02 (dois)**, situados a Rua Jandira Lamenha Cavalcante, do Loteamento JARDIM COMERCIAL, desta cidade de Nova Olímpia-MT, à Empresa: **DEUZIMAR NEVES DA SILVA-ME**, com nome de fantasia de **TRANS FRANCO**, inscrita no CNPJ Nº 12.573.067/0001-02, estabelecida atualmente a Rua Costa e Silva, nº 54, Jardim Ouro Verde desta cidade de Nova Olímpia-MT, neste ato representada pelo senhor, **Deuzimar Neves da Silva**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 966.860.651-53 e da Cédula de Identidade RG nº 14040204 SSP/MT, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa acima citada. De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 028 de 12 de maio de 2011 e do Regimento Interno da Comissão Municipal do Desenvolvimento Econômico – CMDE e ainda conforme a Concorrência pública nº 001/2013 e Processo Licitatório nº 001/2013.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 25 de setembro de 2014.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal